



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.165, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, o qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Gabriel do Oeste - MS, o Dia do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro, o qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º O Poder Executivo em parceria com Associações, Movimentos, ONG's e demais órgãos públicos ou privados que se dediquem à causa, desenvolverão atividades, palestras, orientações, entre outras ações, que visem conscientizar e estimular o Empreendedorismo Feminino.

Art. 3º O Presidente do Legislativo designará um servidor da Câmara Municipal ou vereador para acompanhar as atividades em comemoração ao Dia do Empreendedorismo Feminino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Nos orçamentos futuros, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, devem ser destinados recursos específicos para consecução dos objetivos propostos nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 12 de novembro de 2019.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO SMS Nº 092/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Arilene Cidrão Rosa**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 119/2019.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01/11/2019.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de novembro de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto “P” 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:6DB54EBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 093/2019

RESOLUÇÃO SMS Nº 093/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Danilo Pereira Oliveira Alencar e Kennia Candida Ferreira Neves**, para atuarem com fiscais na Ata de Registro de Preços nº 016/2019 do Pregão Presencial nº 109/2019.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS nº 086/2019.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto “P” 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:96A6C249

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.165, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Lei nº 1.165, de 12 de Novembro de 2019.

Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, o qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Gabriel do Oeste - MS, o Dia do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro, o qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º O Poder Executivo em parceria com Associações, Movimentos, ONG's e demais órgãos públicos ou privados que se dediquem à causa, desenvolverão atividades, palestras, orientações, entre outras ações, que visem conscientizar e estimular o Empreendedorismo Feminino.

Art. 3º O Presidente do Legislativo designará um servidor da Câmara Municipal ou vereador para acompanhar as atividades em comemoração ao Dia do Empreendedorismo Feminino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Nos orçamentos futuros, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, devem ser destinados recursos específicos para consecução dos objetivos propostos nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 12 de novembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susí Carvalho de Oliveira
Código Identificador:846F1633

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 242/2019
Processo Administrativo nº 12432/2019
Processo Licitatório nº 174/2019
Pregão Presencial nº 116/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, constante do Anexo I deste contrato, para suprir as necessidades de consumo das Secretarias Municipais abaixo relacionadas, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 174/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições: **Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020103	PREFEITURA - PMSGO
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020105	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020104	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec. de Infraestrutura
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 3.735,76 (três mil,**